



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Pregão Eletrônico SRP nº 01/2020 – Processo Administrativo nº 508/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicado em DOU em 31/01/2020, processo administrativo nº 508/2019 RESOLVE:

Registrar os preços da empresa BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA, CNPJ nº 23.090.165/0001-05, representada por seu sócio diretor Paulo Antonio Basilio Souza Lima Filho, brasileiro, administrador, casado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, localizada na R ISOLINA 215 - JD CARLU - SÃO PAULO/SP - CEP 02423-000, e-mail licitacao@bidme.com.br, telefone (11) 3542-7955, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente e de consumo, visando suprir as necessidades do COREN-SP, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Especificações Técnicas.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 2 - Alimentos (Categoria CYZ) Reposições planejadas a cada 120 (cento e vinte) dias Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos						
Item	Descrição	Marca e/ou Modelo	Quantidade registrada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Chá de erva-doce , composto de funcho nacional (<i>Foeniculum vulgare</i>), sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada, envoltos em envelopes de papel off-set, devidamente identificados com o sabor do sachê. Caixa com 15 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Marca: Chileno	1.100	caixa	R\$0,4118	R\$452,98
7	Chá de camomila , composto de capítulos florais de camomila (<i>Matricaria chamomilla</i>), sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada, envoltos em envelopes de papel off-set, devidamente identificados com o sabor do sachê. Caixa com 15 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Marca: Chileno	1.100	caixa	R\$4,094	R\$4.503,40
8	Chá de capim-cidreira (erva cidreira) natural , composto de folha de capim-cidreira (<i>Cymbopogon citratus</i>), sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada, envoltos em envelopes de papel off-set, devidamente identificados com o sabor do sachê. Caixa com 15 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Marca: Chileno	1.100	caixa	R\$4,1296	R\$4.542,56
9	Chá de mate tostado natural , composto de folha e talo de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>), sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada. Caixa com 25 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Marca: Chileno	700	caixa	R\$4,74	R\$3.318,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 2 - Alimentos (Categoria CYZ)						
Reposições planejadas a cada 120 (cento e vinte) dias						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos						
Item	Descrição	Marca e/ou Modelo	Quantidade registrada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Chá de mate tostado sabor limão, composto de folha e talo de erva-mate (Ilex paraguariensis) acidulante ácido cítrico (INS 330) e aroma idêntico ao natural de limão, sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada. Caixa com 25 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Marca: Chileno	700	caixa	R\$4,88	R\$3.416,00
11	Chá de mate tostado sabor pêssego, composto de folha e talo de erva-mate (Ilex paraguariensis) acidulante ácido cítrico (INS 330) e aroma idêntico ao natural de pêssego, sem glúten. Em sachês de papel filtro com no mínimo 1g de chá cada. Caixa com 25 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Marca: Chileno	500	caixa	R\$5,37	R\$2.685,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.917,94 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais)						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/02/2020 a 06/02/2021.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.5.** O registro do detentor da ata será cancelado quando:
- 5.5.1.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.5.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.5.3.** Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.
- 5.6.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7.** Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:
- 5.7.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 5.7.2.** A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- 6.2.1.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou
 - 6.2.2.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.
- 6.4.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

BIDME INTERMEDIACOES E MARKETING LTDA

Paulo Antonio Basilio Souza Lima Filho
Sócio Diretor